



# Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu

Ano 14

Nº 035

Acesso  
Online

Órgão Oficial do Município - 18 de Maio de 2017

Editor-chefe: MONALISA FAGUNDES DE SÁ

DECRETO MUNICIPAL Nº 064/2017  
DE 18 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU.

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 4º, inciso I, letra C, da Lei Municipal nº 1.443 de 27 de Dezembro de 2016; D E C R E T A:

Art.1º- Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 6.000,00 (Seis Mil reais), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I, nos termos do Artº. 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES

Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO I

CÓDIGOS		VALORES			
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FUNTE	NR	REFORÇO	ANULAÇÃO
FMAS					
05.08.244.0804.2.767	339039	420	52		R\$ 6.000,00
05.08.244.0804.2.767	339030	420	51	R\$ 6.000,00	
<b>TOTAL</b>				R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Decreto nº 064/2017					

DECRETO MUNICIPAL Nº 063  
DE 18 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DE MACABU.

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artº 4º, inciso I, letra c, da Lei municipal nº 1.443 de 27 de dezembro de 2016; D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I, nos termos do Artº. 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES

- Prefeito -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO I

CÓDIGOS		VALORES			
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FUNTE	NR	REFORÇO	ANULAÇÃO
FMS					
04.10.302.0408.2.601	339039	52	75		R\$ 25.000,00
04.10.302.0408.2.601	339039	0	75	R\$ 25.000,00	
<b>TOTAL</b>				R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
Decreto nº 063/2017					

LEI Nº 1.448/2017

Ementa: Dá nova redação ao "caput" do Art. 1º e altera o §1º, da Lei Municipal nº 1071/2011, que cria gratificação no Quadro de Servidores da Câmara Municipal.

ACâmara Municipal de Conceição De Macabu, por seus representantes legais, DECRETA e o Exmo. Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, SANCIONA a seguinte, LEI:

Art. 1º. Os integrantes da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Conceição de Macabu farão jus ao recebimento de uma gratificação mensal, desde que desempenhem efetivamente a função e sejam designados por Portaria, nos seguintes termos:

I - Membro - Presidente: R\$ 1.200,00

II - Membro: R\$ 600,00

§1º. A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Conceição de Macabu será composta de 03 membros, sendo pelo menos 2 (dois) servidores efetivos.  
§2º. Não poderão ser escolhidos servidores que tenham sido declarados, administrativamente ou judicialmente, em qualquer esfera, de forma definitiva, responsável pela prática de atos considerados irregulares e/ou lesivos ao patrimônio público.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2017  
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -

**PODER EXECUTIVO****Cláudio Eduardo Barbosa Linhares****Prefeito****Hélio Lima Guerhard**  
Vice-PrefeitoAdriana Ribeiro da Silva  
Secretária de GovernoHanderson Antônio de Azevedo Maia  
Chefe de GabineteMariano Amorim  
Procurador GeralTânia Regina Gabriel Fontes Tavares  
Secretária Municipal de AdministraçãoLuiz Aurélio Imbiriba da Rocha  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,  
Trabalho e Geração de Emprego e RendaDejnane Vasconcelos Coutinho  
Secretária Municipal de FazendaElias Riguede  
Secretário Municipal de PlanejamentoHanderson Antônio de Azevedo Maia  
(Interinamente)  
Secretário Municipal de Turismo, Indústria e ComércioIsabelle Bersot Fernandes  
Secretário Municipal de Controle InternoMariana Leal Andrade  
Secretária Municipal de SaúdeMarília Nunes Bastos  
Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento SocialVivian Moraes Leal Tavares  
Secretário Municipal de Educação e CulturaMarlon Abreu Gomes  
Secretário Municipal de AgriculturaAnderson Machado da Costa  
Secretário Municipal de Meio AmbienteLuiz Bernardino Aguiar Barbosa  
Secretário Municipal de Serviços PúblicosAleir da Silva Muniz  
Secretário Municipal de ObrasWagner Azevedo dos Santos  
Secretário Municipal de Segurança PúblicaLuiz Cláudio Teixeira Florido  
Presidente do Instituto de Previdência e  
Assistência dos Servidores (IPASCON)**PODER LEGISLATIVO****MESA DIRETORA:**Marco Antônio Oliveira da Silva  
**Presidente**José Saturnino Barcelos  
**1º Vice-Presidente**José Messias dos Santos Alves  
**2º Vice-Presidente**André Luiz de Souza Fernandes  
**1ª Secretária**Natália Silveira Braga  
**2º Secretário****VEREADORES:**

Carlos Augusto de Paula Barbosa

Fernando José da Silva

Marcos André Martins Oliveira

Paulo Henrique Siqueira Azevedo

Sandro de Oliveira Daumas

Valmir Tavares Lessa

**EXPEDIENTE:****O Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu é uma publicação da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, criado pela Lei 583/2003.**Órgão responsável Gabinete do Prefeito  
Endereço: **Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova,****Conceição de Macabu.****CEP: 28.740-000.****Telefone: (22) 2779-2324.****SITE:****[conceicaodemacabu.rj.gov.br](http://conceicaodemacabu.rj.gov.br)****E-MAIL:****[prefeituraconceicaodemacabu@gmail.com](mailto:prefeituraconceicaodemacabu@gmail.com)****CNPJ: 29.115.466/0001-14****Editora-Chefe: MONALISAFAGUNDES DE SÁ****Número de Registro: MTB 13.168 MG****Periodicidade: **semanal******Disponível: [www.conceicaodemacabu.rj.gov.br](http://www.conceicaodemacabu.rj.gov.br)**



Resolução nº 029

Aprovação das contas da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição de Macabu, referente ao ano do exercício de 2016 (dois mil e dezesseis).

Diante do exposto solicito que esta resolução entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de maio de 2017, onde ocorreu a aprovação da mesma.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo votos de mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,  
Presidente Interino do Conselho de Saúde  
Paulo Valadares

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTO

Fica fixado o provento de inatividade do servidor ELIAS GABRIEL MONTEIRO, Carpinteiro, matrícula nº. 0231, Referência Salarial 11, Nível Básico, do Quadro Permanente, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, a partir de 01 de maio de 2017, em importância mensal de R\$ 1.183,10 (Hum mil, cento e oitenta e três reais e dez centavos), conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO PROVENTO

REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO (§9º, art. 75, da Lei Municipal nº 756/2006):

Vencimento atribuído ao Cargo de Carpinteiro, Referência Salarial 11, Nível Básico, do Quadro Permanente do Regime Estatutário, conforme Lei Municipal Nº. 1.047/2010-----R\$ 705,56

Complemento para o Salário Mínimo, conforme Art. 39, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº. 081/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu) ----- R\$ 174,44

Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento, conforme Art. 65, da Lei Municipal nº. 081/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu)-----R\$ 264,00

VENP - Vantagem Pessoal -§ 2º, do Art. 60, da Lei nº 081/91 (Estatuto dos Serv. Públ. do Munic. de Conc. de Macabu), e Lei nº 693/2005.----R\$ 39,10

TOTAL----- R\$ 1.183,10

FIXAÇÃO DO PROVENTO MENSAL

Valor do Provento Mensal - R\$ 1.183,10

Departamento de Previdência, 24 de abril de 2017  
CARLOS AUGUSTO DE PAULA MONTEIRO  
Diretor Administrativo de Previdência

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados os proventos de inatividade da servidora CRISTIANE CARVALHO ADED, matrícula nº. 0486, Professor do 1º ao 5º ano, Referência Salarial 09, Nível Médio, do Quadro Permanente, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, a partir de 16 de maio de 2017, em importância mensal de R\$ 2.822,08 (Dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e oito centavos), conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO PROVENTO

REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO (§ 9º do artº 75, da Lei Municipal nº 756/2006.

Vencimento do Cargo de Professor 1º ao 5º ano, Referência Salarial 09, Nível Médio, conforme Lei Municipal Nº 1.277/2014-----R\$ 1.343,85

Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a 24% (vinte e quatro por cento) do vencimento, conforme Art. 65, da Lei Municipal nº. 081/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município Conceição de Macabu)----R\$ 322,52

20% (Vinte por cento), do vencimento a Título de Incentivo Profissional, conforme Art. 14, da Lei Municipal nº. 128/92 (Plano de Cargos e Carreira do Funcionalismo Municipal)-----R\$ 335,96

VENP - Vantagem Pessoal -§ 2º, do Art. 60, da Lei nº 081/91 (Estatuto dos Serv. Públ. do Munic. de Conc. de Macabu), e Lei nº 693/2005.----R\$ 819,75

TOTAL-----R\$ 2.822,08

FIXAÇÃO DO PROVENTO MENSAL

VALOR DO PROVENTO MENSAL-----R\$ 2.822,08

Conceição de Macabu, 04 de maio de 2017  
CARLOS AUGUSTO DE PAULA MONTEIRO  
Diretor Administrativo de Previdência

PORTARIA Nº. 047/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU - IPASCON, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo protocolado no IPASCON sob nº. 113/2017. RESOLVE:

Art.º- 1º- Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 16 de maio de 2017, a servidora CRISTIANE CARVALHO ADED, Professor do 1º. ao 5º Ano, matrícula nº. 0486, Referência Salarial 09, Nível Médio, do Quadro Permanente, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, nos termos do Inciso III, Parágrafo Segundo, do Artº. 72, da Lei Municipal nº. 756/2006 c/c Artº 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005, com proventos integrais fixados em R\$ 2.822,08 (Dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e oito centavos), mensais.

Art.º- 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 16 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 15 de maio de 2017  
Luiz Cláudio Teixeira Florido  
Presidente



## PORTARIA Nº. 045/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU - IPASCON, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo, protocolado no IPASCON sob o nº. 116/2017. RESOLVE:

Art.º-1º- Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 01 de maio de 2017, o servidor ELIAS GABRIEL MONTEIRO, Carpinteiro, matrícula nº. 0231, Referência Salarial 11, Nível Básico, do Quadro Permanente, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, com fulcro no Art.º. 71, da Lei Municipal nº. 756/2006 c/c Art.º 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, com proventos integrais em R\$ 1.183,10 (Hum mil cento e oitenta e três reais e dez centavos), mensais.

Art.º- 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2017  
Luiz Cláudio Teixeira Florido  
Presidente

## PORTARIA Nº. 046/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU - IPASCON, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo, protocolado no IPASCON sob o nº. 158/2017. RESOLVE:

Art.º-1º- Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE, a partir de 01 de maio de 2017, a servidora ZENY DA SILVA NAVARRO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 0943, Referência Salarial 05, Nível Elementar, do Quadro Permanente, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, com fulcro no Art.º 47, da Lei Municipal nº.756/2006 c/c o Art.º.40, § 1º, Inciso III, "b", da Constituição Federal, com proventos proporcionais fixados em R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais), mensais, calculados conforme art.º.75, da Lei Municipal nº.756/2006 e Lei Federal nº.10.887/2004.

Art.º- 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2017  
Luiz Cláudio Teixeira Florido  
Presidente

## PORTARIA Nº 273/2017 EM 16 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 074 e seguintes da lei nº 081/91 (Estatuto dos Servidores Municipais de Conceição de Macabu). RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias, aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME	PROCESSO Nº	PERÍODO	INÍCIO	1/3 EM ABONO S-(SIM) N-(NÃO)
0782	KARLA ANDRADE VECCI CHAGAS	17453/2013	2011/2012	14/03/2017	S
0782	KARLA ANDRADE VECCI CHAGAS	13469/2015	2013/2014	24/04/2017	N
0782	KARLA ANDRADE VECCI CHAGAS	13470/2015	2014/2015	25/05/2017	N
4626428	MIZUEL SOARES DA SILVA	10680/2016	2015/2016	10/03/2017	N
0739	MÁRCIO MOTA DA PAIXÃO	1598/2014	2015/2016	03/03/2017	N
4624807	ANGELA GOMES CADIMO	8462/2016	2015/2016	06/03/2017	N
0793	CLAUDINEIA DE SOUZA CARDIM	5147/2015	2014/2015	07/03/2017	N
4601005	CLÁUDIA MARIA MONTEIRO	8732/2016	2015/2016	06/03/2017	N
0781	ELIANA PEIXOTO NEVES	0420/2017	2014/2015	16/03/2017	N
4622765	CLAUDIANE SILVA DOS ANJOS REZENDE	8720/2012	2011/2012	24/03/2017	S
0395	MÁRIA APARECIDA ROCHA DA SILVA RIBEIRO	10485/2014	2013/2014	03/03/2017	N
4624834	CAROLINE MASSENA TANNOS FÉLIX	16068/2016	2014/2015	13/03/2017	N
4626579	MARIANA CAMPOS ECARD TEIXEIRA	14841/2016	2015/2016	09/03/2017	N
4626520	REGIANE CRAVO ROSA	12450/2016	2015/2016	06/03/2017	N
4623484	PABLO FIGUEIRA DONATO	2216/2017	2014/2015	14/03/2017	N
0354	SANDRA CRISTINA VALENTIM PESSANHA FERREIRA	19816/2015	2015/2016	20/02/2017	S
4624901	PRISCILLA DE SOUZA GASPAR	11814/2016	2015/2016	05/04/2017	N
4622854	JORGELINA FELISARDA DA SILVA	13057/2016	2014/2015	13/03/2017	N

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- PREFEITO -

## Decreto nº 061 /2017

Reabre, no Orçamento do Poder Executivo, para o exercício de 2017, saldo de Crédito Especial não utilizado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 167, § 2º, da Constituição Federal, e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 1.441, de 11 de novembro de 2016, DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto o crédito especial, autorizado pela Lei Municipal nº 1.441, aberto pelo Decreto nº 146, de 11 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial nº 90, de 11 de novembro de 2016, até o limite do saldo apurado em 31 de dezembro de 2016, no Sistema Contábil do Poder Executivo, no valor de R\$ 399.489,91 (trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos), em conformidade com o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, como segue:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.14 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
Função: 27 – Desporto e Lazer	
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário	
Programa: 0032 – Política de Desporto e Lazer	
Projeto: 1.132 – Implantação e Modernização de Infraestrutura para o Esporte	
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 399.489,91
Fonte de Recurso: 913 – Programa Esporte	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu, 16 de maio de 2017  
Cláudio Eduardo Barbosa Linhares  
Prefeito Municipal